



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2024.

Fixa o valor do subsídio dos agentes políticos investidos no cargo de Vereador do município de São João Batista para a Legislatura 2025-2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 29, inc. VI, da Constituição Federal, c/c art. 153 da Constituição Estadual, além do disposto no art. 35, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. Os agentes políticos investidos no cargo de Vereador do município de São João Batista, Estado do Maranhão, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado nesta Resolução, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido ao disposto no art. 37, incs. X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os subsídios fixados nesta Resolução terão prazo de execução financeira no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Os agentes políticos investido no cargo de Vereador serão remunerados mensalmente com subsídio equivalente a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Art. 3º. Os subsídios fixados nesta Resolução poderão ser reajustados anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inc. X do art. 37 da Constituição da República, aplicando-se o resultado do percentual do INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no ano anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de São João Batista/MA.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
MESA DIRETORA

Art. 8º. Esta Resolução terá eficácia mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Batista/MA e seus efeitos financeiros-administrativos passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, 25 de novembro de 2024.


Vereador FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente


Vereador JORGE LUIS MADEIRA NUNES
1º Secretário